

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem como finalidade fundamentar o processo de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS, COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE SEDIADAS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO**, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
00001	600,0000	600,0000	UN	AMACIANTE 2 LITROS	9,6200	5.772,0000
00002	50,0000	50,0000	UN	BACIA DE PLÁSTICO 25LT GRANDE	38,0500	1.902,5000
00003	50,0000	50,0000	UN	BACIA DE PLÁSTICO 12LT MÉDIA	29,0700	1.453,5000
00004	50,0000	50,0000	UN	BACIA DE PLÁSTICO 6LT	14,9200	746,0000
00005	50,0000	50,0000	UN	BALDE DE 20 LTS	20,9700	1.048,5000
00006	50,0000	50,0000	UN	BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR LANCHE	70,2500	3.512,5000
00007	50,0000	50,0000	UN	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR P/ LANCHE	35,3200	1.766,0000
00008	50,0000	50,0000	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS	5,8200	291,0000
00009	50,0000	50,0000	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7LTS	7,7800	389,0000
00010	30,0000	30,0000	UN	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO C/ TAMPAS 8LT	36,3800	1.091,4000
00011	50,0000	50,0000	UN	CANECA LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO 2,5 COM CABO DE MADEIRA	38,2000	1.910,0000
00012	60,0000	60,0000	UN	CESTO DE LIXO TELADO 10LT	11,4700	688,2000
00013	60,0000	60,0000	UN	CESTO PLÁSTICO REFORÇADO 60LT FECHADO C/ TAMPAS	70,1300	4.207,8000
00014	300,0000	300,0000	UN	CORO LÍQUIDO - 5LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE	33,3800	10.014,0000
00015	60,0000	60,0000	UN	COADOR DE CAFÉ DIÂMETRO 110MM, FLANELADO	5,4700	328,2000
00016	150,0000	150,0000	UN	COLHER DE SOPA INOX	7,9700	1.195,5000
00017	1.500,0000	1.500,0000	UN	COLHER DESCARTÁVEL C/50 UNID	4,1500	6.225,0000
00018	60,0000	60,0000	UN	CONCHA GRANDE Nº 38	25,6300	1.537,8000
00019	50,0000	50,0000	UN	CONCHA MÉDIA Nº 36	22,0700	1.103,5000
00020	50,0000	50,0000	UN	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS PLÁSTICO C/7 PEÇAS	61,1700	3.058,5000
00021	500,0000	500,0000	UN	COPO DE PLÁSTICO PARA MERENDA	3,6500	1.825,0000



00022	1.200,0000	1.200,0000	UN	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50ML EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT C/100 UNIDADES	3,4000	4.080,0000
00023	5.000,0000	5.000,0000	UN	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 200ML EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT C/100 UNIDADES	5,9000	29.500,0000
00024	50,0000	50,0000	UN	CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 10 METROS Nº 05	5,0800	254,0000
00025	50,0000	50,0000	UN	CREME P/ CABELO - EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS - POTE DE 1 QUILO - COM CERTIFICADO DA ANVISA	10,6700	533,5000
00026	30,0000	30,0000	UN	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 16	58,7000	1.761,0000
00027	600,0000	600,0000	UN	DESINFETANTE 2LT	6,6300	3.978,0000
00028	600,0000	600,0000	UN	DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360ML COM REGISTRO DA ANVISA.	17,4800	10.488,0000
00029	600,0000	600,0000	UN	DETERGENTE NEUTRO 500ML	2,7500	1.650,0000
00030	50,0000	50,0000	UN	ESCORREDOR PLÁSTICO DE MACARRÃO	11,6000	580,0000
00031	60,0000	60,0000	UN	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO TOTALMENTE DE PLÁSTICO - C/ CERDAS DE NYLON - TIPO BOLA	10,9200	655,2000
00032	50,0000	50,0000	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - OVAL - TOTALMENTE DE PLÁSTICO C/ CERDAS DE NYLON MACIA	4,4800	224,0000
00033	50,0000	50,0000	UN	ESCUMADEIRA GRANDE Nº 38	28,8700	1.443,5000
00034	50,0000	50,0000	UN	ESCUMADEIRA MEDIA Nº 25	23,9600	1.198,0000
00035	1.200,0000	1.200,0000	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/4 UNIDADES	4,0300	4.836,0000
00036	800,0000	800,0000	UN	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA MULTIUSO P/ COZINHA - DUPLA FACE -TAMANHO MÍNIMO DE 11X7X2CM	1,9200	1.536,0000
00037	50,0000	50,0000	UN	FACA DE CORTE PEIXEIRA 8 POLEGADAS	19,6300	981,5000
00038	100,0000	100,0000	UN	FACA DE MESA	7,7300	773,0000
00039	300,0000	300,0000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 50X30CM - MULTIUSO	5,1500	1.545,0000
00040	30,0000	30,0000	UN	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR GRANDE 45X30	55,8300	1.674,9000
00041	30,0000	30,0000	UN	FORMAS DE ALUMÍNIO RETANGULAR MEDIA 37X26	57,6300	1.728,9000
00042	300,0000	300,0000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL M C/32 UNIDADES	36,6300	10.989,0000
00043	200,0000	200,0000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL P C/32 UNIDADES	36,6300	7.326,0000
00044	400,0000	400,0000	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G C/8 UNIDADES	29,1300	11.652,0000
00045	200,0000	200,0000	UN	FRALDA GERIATRICA M	29,8000	5.960,0000
00046	30,0000	30,0000	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MEDIA Nº 28	62,7000	1.881,0000
00047	300,0000	300,0000	UN	FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/10 CAIXAS DE 4	4,6300	1.389,0000



00048	20,0000	20,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1LT COM TAMPA DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFÍCIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFÉ, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MÍNIMO 6 HORAS	55,0800	1.101,6000
00049	20,0000	20,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS INOX	100,9200	2.018,4000
00050	500,0000	500,0000	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL 33X3 C/50 UNIDADES	4,8800	2.440,0000
00051	60,0000	60,0000	UN	ISQUEIRO	5,1700	310,2000
00052	50,0000	50,0000	UN	JARRA DE VIDRO 1,5LT	21,1300	1.056,5000
00053	30,0000	30,0000	UN	LEITEIRA GRANDE Nº 18 4,5LTS COM ALÇA DE ALUMÍNIO	53,0000	1.590,0000
00054	300,0000	300,0000	UN	LIMPA ALUMINIO 500ML	3,5700	1.071,0000
00055	600,0000	600,0000	UN	LIMPADOR MULTIÚSO (TIPO VEJA) - FRASCO COM 500ML - COM CERTIFICADO DA ANVISA	5,2500	3.150,0000
00056	500,0000	500,0000	UN	LIMPADOR LIMPEZA PESADA (TIPO VEJA) - FRASCO COM 1	15,8700	7.935,0000
00057	5,0000	5,0000	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL GRANDE	1.393,0000	6.965,0000
00058	30,0000	30,0000	UN	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TEM QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MÍNIMAS: ACIMA DE 30X33CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	53,4200	1.602,6000
00059	30,0000	30,0000	UN	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TEM QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MÍNIMAS: ACIMA DE 35X45 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS	89,2800	2.678,4000
00060	100,0000	100,0000	UN	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA - TAMANHO G	13,1200	1.312,0000
00061	100,0000	100,0000	UN	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA - TAMANHO M	12,9500	1.295,0000
00062	100,0000	100,0000	UN	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHO P	12,9500	1.295,0000
00063	100,0000	100,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNID	31,4200	3.142,0000
00064	200,0000	200,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	31,4200	6.284,0000
00065	100,0000	100,0000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	31,4200	3.142,0000
00066	150,0000	150,0000	UN	LUVA DE RASPA DE COURO - PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO	29,1300	4.369,5000
00067	600,0000	600,0000	UN	MARMITEX DE ISOPOR C/50 UNIDADES	34,8000	20.880,0000
00068	100,0000	100,0000	UN	PALHA DE AÇO Nº 01	1,9800	198,0000
00069	100,0000	100,0000	UN	PALHA DE AÇO Nº 02	1,9800	198,0000
00070	20,0000	20,0000	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 28 COM TAMPA	135,8000	2.716,0000
00071	20,0000	20,0000	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 32 COM TAMPA	157,4700	3.149,4000
00072	10,0000	10,0000	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50 COM TAMPA	291,0000	2.910,0000



00073	10,0000	10,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	101,6200	1.016,2000
00074	10,0000	10,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	170,7200	1.707,2000
00075	600,0000	600,0000	UN	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ-LAVADO, TECIDO DUPLO JÁ COSTURADO - MEDIDA MÍNIMA DE 50X60CM	11,2800	6.768,0000
00076	300,0000	300,0000	UN	PANO DE PRATO	7,7500	2.325,0000
00077	300,0000	300,0000	UN	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO	7,7300	2.319,0000
00078	800,0000	800,0000	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EMBALAGEM C/12 ROLOS C/60 METROS	15,6200	12.496,0000
00079	2.500,0000	2.500,0000	UN	PAPEL TOALHA 19CMX22CM C/2 ROLOS	5,9200	14.800,0000
00080	300,0000	300,0000	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO- PACOTE C/1.000 FOLHAS	14,3800	4.314,0000
00081	50,0000	50,0000	UN	PENEIRA PLÁSTICA 21CM SEM CABO	14,4700	723,5000
00082	50,0000	50,0000	UN	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO 18CM	15,9200	796,0000
00083	200,0000	200,0000	UN	PILHA ALCALINA AA C/4 UNID	15,1300	3.026,0000
00084	300,0000	300,0000	UN	PILHA ALCALINA AA C/4 UNIDADES	16,0800	4.824,0000
00085	300,0000	300,0000	UN	PLÁSTICO FILME PVC 28X30CM	5,8000	1.740,0000
00086	300,0000	300,0000	UN	POTES DESCARTÁVEIS 400ML C/50 UNIDADES	14,3700	4.311,0000
00087	800,0000	800,0000	UN	PRATOS DESCARTÁVEIS 21CM C/10 UNIDADES	3,4000	2.720,0000
00088	100,0000	100,0000	UN	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM C/12 UNIDADES	2,4600	246,0000
00089	100,0000	100,0000	UN	PÁ DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA - MEDIDAS MÍNIMAS 30CM COMPRIMENTO X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO	9,7300	973,0000
00090	50,0000	50,0000	UN	RALO DE ALUMÍNIO PARA LEGUMES 4 FACES	11,6800	584,0000
00091	150,0000	150,0000	UN	RODO DE MADEIRA DE 60CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	23,7500	3.562,5000
00092	100,0000	100,0000	UN	RODO DE PLÁSTICO 40CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS TAMANHO P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	14,1800	1.418,0000
00093	100,0000	100,0000	UN	RODO DE MADEIRA DE 40CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	15,9500	1.595,0000
00094	150,0000	150,0000	UN	RODO DE PLÁSTICO 60CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS TAMANHO P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	23,8300	3.574,5000
00095	800,0000	800,0000	UN	SABONETE LÍQUIDO 500ML	14,5500	11.640,0000
00096	200,0000	200,0000	UN	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA	3,3800	676,0000
00097	300,0000	300,0000	UN	SABÃO EM BARRA - PACOTE C/5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PACOTE C/5 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA	10,6500	3.195,0000
00098	800,0000	800,0000	UN	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - C/ BRANCO ATIVO - PACOTE DE 1KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA	16,3000	13.040,0000
00099	3.000,0000	3.000,0000	UN	SACO DE LIXO 100 LITROS C/10 UNIDADES	5,6800	17.040,0000
00100	3.500,0000	3.500,0000	UN	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UNIDADES	4,4800	15.680,0000
00101	3.000,0000	3.000,0000	UN	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UNIDADES	5,7700	17.310,0000



00102	800,0000	800,0000	UN	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO, PACOTE C/100 UNIDADES	77,4500	61.960,0000
00103	10,0000	10,0000	UN	SANDUICHEIRA ELÉTRICA GRILL 750W	121,8800	1.218,8000
00104	20,0000	20,0000	UN	SHAMPOO AUTOMOTIVO TAMBOR COM 50LTS	255,0000	5.100,0000
00105	20,0000	20,0000	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO AUTOM. CONC. DIL. 5/200 EMBALAGEM C/50LTS	572,5000	11.450,0000
00106	500,0000	500,0000	UN	SPRAY INSETICIDA AEROSSOL MATA VENENO P/ INSETOS - FRASCO C/ 360ML - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	15,9000	7.950,0000
00107	20,0000	20,0000	UN	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº32 C/ TAMPAS	370,0000	7.400,0000
00108	300,0000	300,0000	UN	TIGELA CUMBUCA 350ML	14,4300	4.329,0000
00109	50,0000	50,0000	UN	TOALHA DE BANHO 100%ALGODÃO - MEDINDO 0,70CMX1,40M	40,1300	2.006,5000
00110	50,0000	50,0000	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90CM	23,7500	1.187,5000
00111	200,0000	200,0000	UN	TOALHAS UMEDECIDAS C/100 UNIDADES	23,4500	4.690,0000
00112	300,0000	300,0000	UN	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/50 UNIDADES PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA	14,4500	4.335,0000
00113	100,0000	100,0000	UN	TORNEIRA PARA JARDIM	4,2800	428,0000
00114	60,0000	60,0000	UN	VASILHA DE PLÁSTICO GRANDE MEDINDO 44X30X10, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VOLUME 08 LITROS, APRESENTAR AMOSTRA	40,4300	2.425,8000
00115	60,0000	60,0000	UN	VASILHA DE PLÁSTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FLEXÍVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALÉM DE SER TOTALMENTE ATÓXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 4,3L, DIM.: 285X214X104 MM, APRESENTAR AMOSTRA	29,9200	1.795,2000
00116	50,0000	50,0000	UN	VASILHA DE PLÁSTICO PEQUENA - POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FLEXÍVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALÉM DE SER TOTALMENTE ATÓXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 1,9L, DIM.: 215X141X104 MM, APRESENTAR AMOSTRA	23,1300	1.156,5000
00117	150,0000	150,0000	UN	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20M, ROSQUEÁVEL COM NO MÍNIMO 23CM NA BASE 3,5CM LARGURA NO MÍNIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MÍNIMO 24 FIOS CADA TUCHO	16,7500	2.512,5000
00118	150,0000	150,0000	UN	VASSOURA DE PELO V9	17,0500	2.557,5000
00119	800,0000	800,0000	UN	ÁGUA SANITÁRIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	17,6300	14.104,0000
00120	1.000,0000	1.000,0000	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	6,0000	6.000,0000
00121	1.000,0000	1.000,0000	UN	ÁLCOOL 70% 1LT	9,3500	9.350,0000
00122	800,0000	800,0000	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO - FRASCO C/ 500ML E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO - REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS	9,9600	7.968,0000

00123	300,0000	300,0000	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8ª EMBALAGEM DE 1 LITRO	10,8800	3.264,0000
00124	50,0000	50,0000	UN	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICA	28,8000	1.440,0000
00125	200,0000	200,0000	UN	PRATO DE VIDRO	6,7500	1.350,0000
00126	200,0000	200,0000	UN	COPO DE VIDRO 300ML	6,2700	1.254,0000
00127	100,0000	100,0000	UN	TAÇA PARA ÁGUA 300ML	12,0800	1.208,0000
00128	50,0000	50,0000	UN	TOALHA DE MESA 1,40X2MT	27,4500	1.372,5000
00129	50,0000	50,0000	UN	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO GRANDE	82,4200	4.121,0000
00130	50,0000	50,0000	UN	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	62,8000	3.140,0000
00131	50,0000	50,0000	UN	ROLO DE PLÁSTICO ENCERADO	32,9500	1.647,5000
00132	6,0000	6,0000	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM JARRA 500ML ELÉTRICO PORTÁTIL	420,2500	2.521,5000
00133	6,0000	6,0000	UN	DESCASCADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO ROTATIVO DE FRUTAS E LEGUMES	374,9500	2.249,7000
00134	100,0000	100,0000	UN	XICARA PARA CAFÉ 150ML	8,2300	823,0000
00135	100,0000	100,0000	UN	XICARA PARA CHÁ 240ML	10,2800	1.028,0000
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>581.256,40</b>

1.2 - Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência foram consolidados a partir dos levantamentos de consumo encaminhados pelas Secretarias Municipais e Fundos participantes, conforme mapas internos de demanda anexados ao processo administrativo, os quais integram a fase preparatória da contratação.

1.3 – O critério de julgamento do presente processo é o **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

1.4 - Em razão da natureza continuada e variável das demandas administrativas, os quantitativos constantes deste instrumento possuem caráter estimativo, apurados com base no consumo histórico e nas projeções das unidades requisitantes, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.5 - O custo estimado para aquisição dos produtos será de **R\$ 581.256,40 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme orçamento em anexo.

1.6 - A entrega ou fornecimento dos produtos será realizada na sede do Município, seguindo os procedimentos estipulados pelo Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada através de ordens de fornecimento.

1.7 - Os produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de BENS caracterizados como COMUNS, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

**1.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

1.9 - No valor do objeto pretendido deverão estar inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, valores gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

1.10 - Quando da entrega dos itens pela contratada, caso seja constatado que os produtos não atendem às especificações exigidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, a fornecedora deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## 2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higienização, utensílios domésticos, descartáveis e demais itens correlatos necessários ao funcionamento regular das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Simolândia. Tais materiais são indispensáveis à manutenção das rotinas operacionais e ao adequado desempenho das atividades administrativas voltadas ao atendimento da coletividade.

2.2. Os produtos de limpeza e sanitização previstos no objeto, tais como água sanitária, cloro, detergentes, desinfetantes, álcool, sabão e correlatos, são essenciais para conservação dos prédios públicos, limpeza de ambientes internos e externos, prevenção de contaminações e observância das normas sanitárias aplicáveis, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde e repartições públicas.

2.3. Os utensílios de copa, cozinha e apoio operacional, incluindo panelas, bandejas, talheres, recipientes, jarras, copos, caixas organizadoras e itens similares, mostram-se necessários ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como ao suporte logístico de programas públicos, merenda escolar, ações sociais, eventos institucionais e demais atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

2.4. Os materiais descartáveis e de consumo rápido, a exemplo de copos, pratos, colheres, marmiteix, potes, papel toalha, papel higiênico e produtos congêneres, atendem à necessidade diária das unidades públicas, promovendo praticidade, higiene, segurança alimentar e melhor organização dos serviços prestados à população e aos servidores municipais.

2.5. Também integram a demanda itens voltados à saúde, assistência social e proteção funcional, tais como fraldas infantis e geriátricas, toalhas umedecidas, luvas, toucas e outros materiais de uso específico, cuja disponibilidade é necessária para atendimento de pacientes, usuários de programas sociais e para a segurança dos servidores envolvidos em atividades operacionais e sanitárias.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida adequada e vantajosa, pois possibilita aquisições futuras conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando estoques excessivos, desperdícios, deterioração de materiais e contratações emergenciais. Além disso, permite maior racionalização administrativa, planejamento das aquisições e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

2.7 - Diante da imprevisibilidade e da variação das demandas, tanto em volume quanto em diversidade de itens, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo a realização de contratações conforme a real necessidade, sem comprometer a economicidade e a legalidade do procedimento. Ressalta-se, ainda, que o procedimento observará integralmente os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e controle na execução das despesas públicas.

2.8 - A realização de procedimento licitatório competitivo tende a propiciar melhores condições de contratação, observados os critérios de julgamento definidos no edital, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.9 - De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da aquisição estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições de fornecimento, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

2.10. A não realização da contratação poderá comprometer a limpeza e conservação dos prédios públicos, a execução de serviços essenciais, o preparo de alimentos institucionais, o atendimento nas áreas de saúde e assistência social, bem como o regular funcionamento das unidades administrativas. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

**2.11 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

### 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens descritos na cláusula primeira deste Termo de Referência.

3.2 - O procedimento para a aquisição será conduzido através de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando lavratura de Atas de Registro de Preços, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.3 - Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.4 - Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

3.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

3.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3 - Não haverá exigência de **garantia contratual** para a aquisição do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - O prazo de garantia dos produtos adquiridos será de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação, assegurando a sua qualidade, eficiência e durabilidade, a contar do termo final da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é **R\$ 581.256,40 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

### 06 – EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1 - O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente do Município, vinculada à Secretaria demandante.**

6.2 - O local para entrega ou fornecimento dos produtos deverá ser na sede do Município, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3 - Somente serão aceitos produtos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e das normas legais e técnicas aplicáveis.

6.4 - A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega dos produtos solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

6.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

6.7 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, mediante atesto do fiscal competente.

do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.5 - A Administração poderá descontar dos valores devidos à contratada as multas regularmente aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

## **8 - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

8.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 - O prazo para resposta aos pedidos de revisão de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4 - Eventuais pedidos deverão ser decididos de forma motivada, mediante análise técnica e jurídica, observando-se a documentação comprobatória apresentada pela interessada.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos.

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar o fornecimento;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, do edital e da proposta apresentada, promovendo a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais definidos pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

10.12. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

## **11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - A extinção contratual deverá ser precedida da devida formalização nos autos, mediante motivação expressa da autoridade competente, assegurada, quando cabível, a prévia manifestação da contratada e observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e do interesse público.

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

12.8.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 determinada por decisão arbitral;

12.9 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

12.11 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.12 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o caso.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados, a Administração poderá promover a cobrança complementar pelos meios legalmente cabíveis.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14 - DAS OMISSÕES**

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

#### **15 - DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

#### **16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 - A elaboração deste Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelo responsável que o subscreve.

Simolândia/GO, 22 de abril de 2026.

**HUGO GOMES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração